

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 491/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E ANO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando ser um período importante e de muita tradição no calendário nacional e tendo em vista a contenção das despesas e outros custos oriundos do serviço público, bem como a necessidade de economicidade das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO recesso de Natal e Ano Novo nas repartições públicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Boqueirão, entre os dias 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, com restabelecimento normal das atividades no dia 12 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outros que se considere essencial e não possa ser interrompido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 16 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00071/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70% 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 Material de Consumo FONTES DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário-Educação. VIGÊNCIA: até 11/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 37101/2025 - 11.12.25 - SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ **.*.189/0001-**- R\$ 425.602,98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 37101/2025

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba, localizada na Av. Trinta de Abril - Centro - Boqueirão - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00071/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - CNPJ nº 08.702.573/0001-79.

VENCEDOR: SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 46.873.189/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. P. TOTAL	
1	PROGRAMA EDUCACIONAL A TENDA DA CULTURA. O projeto alcança pessoas de todas as idades, contendo 01 tenda de 18 m2, 2.000 livros, 02 mesas de plástico adultas, com 08 cadeiras adultas, 01 mesa infantil, com 04 cadeiras infantis, 01 tapete em E.V.A, 04 baús e uma coleção de brinquedos pedagógicos.	PRÓPRIA	UND	1	87.186,33	87.186,33
2	PROGRAMA EDUCACIONAL BRINQUEDOTECA INFANTIL. Contém um baú de plástico com 160 livros do tipo pop- ups, livros texturas. Acompanha 01 parque infantil. Inclui Bandinha Musical com 10 Instrumentos + Mochila Atende Crianças de 01 a 08 Anos.	PRÓPRIA	UND	5	34.010,00	170.050,00
3	PROGRAMA EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ Composto por 220 livros entre eles livros travesseiros, 01 baú em madeira para acondicionar os livros, 3 almofadas com pelúcia de bichinhos e tapete pedagógico ilustrado. Além disso o projeto é composto por 12 caminhas empilháveis, laváveis, seguras, higiênicas, compactas e personalizáveis. Inclui Bandinha Musical com 10 Instrumentos + Mochila Atende Creche e Ensino Infantil (Idade 01 a 05 anos)	PRÓPRIA	UND	5	33.673,33	168.366,65
TOTAL					425.602,98	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00071/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boqueirão, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00071/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 2

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados a data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00071/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA.
46.873.189/0001-28
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 425.602,98

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Boqueirão - PB, 11 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00072/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - CNPJ: **.*.712/0001-**- R\$ 294.000,00.

Boqueirão - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00072/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - CNPJ: **.*.712/0001-**- R\$ 294.000,00.

Boqueirão - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ: **.*.920/0001-**- R\$ 562.020,00.

Boqueirão - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO K, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES E PASSEIO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ: **.*.523/0001-**- R\$ 148.476,00.

Boqueirão - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4 PORTAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FIORI VEICULO S.A - CNPJ: **.*.234/0008-**- R\$ 123.000,00.

Boqueirão - PB, 15 de Dezembro de 2025

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00072/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 23 695 2001 2022 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo 23 695 1003 2023 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE 3390.30 99 Material de Consumo Fontes de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 16/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 37201/2025 - 15.12.25 - KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - CNPJ: **.*.712/0001-**- R\$ 294.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DESTINADOS A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº 072, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, realizado pelo Prefeitura Municipal de São. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 2008 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 12 361 1004 2009 Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios - MDE 12 368 1004 2010 Manutenção da Educação Básica com Recursos do FNDE 12 365 1004 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE 2 365 1004 2014 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30% 12 361 1004 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30% 12 368 1004 2017 Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos 12 365 1004 2057 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% e 70% 12 365 1004 2058 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outros FNDE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 16/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 10502/2025 - 16.12.25 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ **.*.***.920/0001.** - R\$ 562.020,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO K, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES E PASSEIO, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 07601, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 1023 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 12 365 1004 1024 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação. VIGÊNCIA: até 16/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 10602/2025 - 16.12.25 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - CNPJ **.*.***.523/0001.** - R\$ 148.476,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4 PORTAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00007/2025 - Ata de Registro de Preços nº 0016/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 1004 1023 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental 12 365 1004 1024 - Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação. VIGÊNCIA: até 16/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 10702/2025 - 16.12.25 - FIORI VEICULO S.A - CNPJ **.*.***.234/0008.** - R\$ 123.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REVESTIMENTO DE SUPERFÍCIE COM TAPETE ARTIFICIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00071/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 2001 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura 3390.30 99 Material de Consumo 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 07/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Boqueirão e: CT Nº 57101/2025 - 09.12.25 - FORTE GRAMA COMERCIO E SERVICOS DE GRAMA SINTETICA LTDA - R\$ 25.200,00.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30201/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA GASMAQ - COMERCIO DE GASES, MAQUINAS E EAQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: GASMAQ - COMERCIO DE GASES, MAQUINAS E EAQUIPAMENTOS LTDA - Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 3055 - Liberdade - Campina Grande - PB, CNPJ nº 02.305.832/0001-41, neste ato representado por GERMANO XAVIER TOSCANO DE BRITO, CPF nº 024.404.784-74, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCEM ao Contrato Administrativo nº. 30201/2025, o valor de R\$ 17.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), correspondente a cerca de 1,76% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL.
3	CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 10 M ³ (COM O FORNECIMENTO IMEDIATO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) — RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO	WHITE MARTINS	Cilindro 1	150	99,00	14.850,00
4	CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 7 M ³ (COM O FORNECIMENTO IMEDIATO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) — RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO	WHITE MARTINS	Cilindro 7	6	53,00	318,00
5	CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 3 M ³ (COM O FORNECIMENTO IMEDIATO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) — RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO	WHITE MARTINS	Cilindro 3	6	32,00	192,00
6	CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE DE 1 M ³ (COM O FORNECIMENTO IMEDIATO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) — RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS EM REGIME DE COMODATO	WHITE MARTINS	Cilindro 1	15	19,00	285,00
Total:						15.645,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - Material de Consumo
FONTES:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos CONVÊNIO 006/2024/SES/PMB

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O prorrogação e o acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 4

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 03 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

GASMAQ - COMERCIO DE GASES,
MAQUINAS E EAQUIPAMENTOS
LTDA
GERMANO XAVIER TOSCANO DE
BRITO
024.404.784-74



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35232/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35232/2025/CPL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA JOSE SANTOS DA SILVA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOSE SANTOS DA SILVA - Rua CoelhoSobrinho Nº63, 63 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 41.911.171/0001-50, neste ato representado por JOSE SANTOS DA SILVA, CPF nº 111.930.244-71, doravante simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Sub-Cláusula Primeira - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 35232/2025, por o período de mais 03 (três) meses a partir de 01/01/2026, ou seja até 31/03/2026, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21;

Sub Cláusula Segunda: ACRESCE ao Contrato Administrativo nº. 35232/2025, o valor de R\$ 4.1880,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), correspondente a cerca de 1,76% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
164	Sensor para aparelho medidor de glicose Freestyle Libre	FREESTYLE LIBRE	UNIDADE	12	349	4.188,00
Total:						4.188,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios e Outros
3390.30 - Material de Consumo
3390.32 99 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita
FONTES:
500 - Recursos Livres (Ordinários)
600 - SUS Custeio
632 - Convênios Saúde Estado
Recursos PRÓPRIOS/CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 05 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

JOSE SANTOS DA SILVA
JOSE SANTOS DA SILVA
111.930.244-71



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70201/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70201/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA FLAVIO ROBERTO DE SOUZA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: FLAVIO ROBERTO DE SOUZA - Sítio Mata Pasto, SN - Zona Rural - Caturite - PB, CNPJ nº 16.762.303/0001-81, neste ato representado por FLAVIO ROBERTO DE SOUZA, CPF nº 028.310.274-89, doravante simplesmente CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCE ao Contrato Administrativo nº. 70201/2025, o valor de R\$ 28.082,34 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTI	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Boqueirão - PB.	CARRADA	234	120,01	28.082,34
Total:					28.082,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, no presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

FLAVIO ROBERTO DE SOUZA
CNPJ nº 16.762.303/0001-81
FLAVIO ROBERTO DE SOUZA
CPF nº 028.310.274-89



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70202/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70202/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA RAFAEL O DE SOUSA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSD, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: RAFAEL O DE SOUSA LTDA - Rua Severiano Macedo, 379 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 28.431.621/0001-49, neste ato representado por Rafael Oliveira de Sousa, CPF nº 117.043.684-64, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70202/2025, o valor de R\$ 28.082,34 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P.	P. TOTAL
--------	---------------	---------	-------	----	----------

			UNITÁRIO	
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Boqueirão - PB.	CARRADA	234 120,01	28.082,34
Total:				28.082,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:
Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, no presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

RAFAEL O DE SOUSA
LTDA
RAFAEL OLIVEIRA DE SOUSA
117.043.684-64



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70205/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70205/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSSD, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES- Rua Epitácio Pessoa, 365 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 49.478.275/0001-24, neste ato representado por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 6

SEVERINO DO RAMOS MACIEL SALES, CPF nº 449.467.164-91, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70205/2025, o valor de R\$ 28.082,34 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Boqueirão - PB.	CARRADA	234	120,01	28.082,34
Total:					28.082,34

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS)

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, no presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATANTE

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

SEVERINO DO RAMOS
MACIEL SALES
SEVERINO DO RAMOS
MACIEL SALES
449.467.164-91



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70206/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70206/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA KLEYTON MENDES MONTEIRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, Nº. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.702.573/0001-79, neste

ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: lado KLEYTON MENDES MONTEIRO - Sitio Recanto, S/N - Bredos - Boqueirão - PB, CNPJ nº 49.516.551/0001-00, neste ato representado por KLEYTON MENDES MONTEIRO, CPF nº 089.750.074-13, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCER ao Contrato Administrativo nº. 70206/2025, o valor de R\$ 28.082,34 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Boqueirão - PB.	CARRADA	234	120,01	28.082,34
Total:					28.082,34

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS)

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, no presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATANTE

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

PELO CONTRATADO

KLEYTON MENDES MONTEIRO
KLEYTON MENDES MONTEIRO
089.750.074-13



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70207/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70207/2025, QUE ENTRE SI FAZEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVII - QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA 7

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A
EMPRESA JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida 30 de Abril, N.º. 45, Centro - Boqueirão - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF n.º 554.267.604-97, Carteira de Identidade n.º 1.179.810 SDDS, daqui por diante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA - Sítio Perna, S/N - Zona Rural - Boqueirão - PB, CNPJ n.º 49.517.596/0001-90, neste ato representado por JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA, CPF n.º 073.746.534-41, doravante simplesmente CONTRATADO

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ACRESCEM ao Contrato Administrativo n.º. 70207/2025, o valor de R\$ 28.082,34 (vinte e oito mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), correspondente a cerca de 25% do valor do contrato original, nos termos do inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas (capacidade mínima de 7.000litros), para atender ao município de Boqueirão - PB.	CARRADA	234	120,01	28.082,34
Total:					28.082,34

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente 2025/2026:

Recursos Próprios do Município de Boqueirão:

UNIDADE: 20.013 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROGRAMA: 17 605 1009 2033 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARROS PIPAS PARA ZONA RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 - RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIOS)

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

O acréscimo da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá considerando-se as necessidades de atender as demandas da secretaria demandante e que os preços não sofrerão reajustes, por tudo, considerando-se vantajoso para municipalidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente aditivo tem como fundamento as cláusulas sétima e décima do contrato primitivo, c/c com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21 e suas alterações;

CLAUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, no presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Boqueirão - PB, 15 de dezembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRYSTIANE GOMES BEZERRA
CPF.: 840.752.794-72

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito
554.267.604-97

MATHEUS HENRIQUE GOMES
LEAL
CPF.: 092.700.614-69

PELO CONTRATADO

JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA
JAILTON RODRIGUES PEREIRA ROCHA
073.746.534-41



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL - REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO o estrito cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Boqueirão nos autos do Processo n.º 0800332-55.2017.8.15.0741¹, movido por Maria Aparecida Gomes da Silva;

CONSIDERANDO a determinação para imediata reintegração da servidora ao cargo de origem, sob pena de multa;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR a senhora MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA para comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Boqueirão.

Art. 2.º - O comparecimento deverá ocorrer até dia 30 de janeiro de 2026, no horário das 08h00 às 13h00 a fim de formalizar os trâmites administrativos de sua REINTEGRAÇÃO ao quadro efetivo de servidores deste Município.

Art. 3.º - Na ocasião, a convocada deverá apresentar os documentos pessoais originais, bem como atestado de saúde ocupacional, declaração de acúmulo de cargo público, e os demais documentos exigidos no edital de convocação para a assinatura do Termo de Reintegração e designação de lotação.

Art. 4.º - O não comparecimento injustificado até a data e horário estipulados poderá ser interpretado como desinteresse no cumprimento da ordem de reintegração, sendo o fato comunicado imediatamente ao Juízo competente para as providências cabíveis.

Art. 5.º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Boqueirão-PB, em 17 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
Prefeito Constitucional



-ESTADO DA PARAIBA-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS-
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS -

RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025, de 17 de dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RENASCER, ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS 2026/2029 E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONFINCIAMENTO FEDERAL NO AGILIZA SUAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boqueirão, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei 1067/2016, em plenária realizada no dia 13 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO todas as documentações exigidas para inscrição de entidades no CMAS, conforme resolução CNAS n.º. 16/2010 e considerando o pleno funcionamento do Centro de Desenvolvimento Integral Renascere;

CONSIDERANDO que a instituição se insere nos critérios para inscrição junto ao CMAS;

CONSIDERANDO a importância do PMAS para efetivação da Política Municipal de Assistência Social quadriênio (2026/2029);

CONSIDERADO a importância dos repasses de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, bem como a correta utilização dos mesmos na execução dos Serviços e Programas do SUAS, conforme sistema agiliza SUAS referência 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º. Aprovar por unanimidade as respectivas deliberações:

Art. 2.º. A atualização da inscrição da entidade Centro de Desenvolvimento Integral Renascere (CDIR), CNPJ 31.868.159/0001-56, localizada a Rua Doutor José de Oliveira Pinto, Centro, Boqueirão/PB, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 3.º. Atualização do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio (2026/2029);

Art. 4.º. Aprovação da prestação de contas dos repasses dos recursos do FNAS referente a 2024 no sistema agiliza SUAS.

Art. 5.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Boqueirão-PB, 17 de dezembro de 2025.

FÁTIMA FRANÇA DE MELO
Presidente do CMAS